Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. n.º 026/2019

Erechim, 26 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALDERI ANTONIO OLDRA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, e tendo em vista o pedido de esclarecimentos advindos desse Poder Legislativo, diretamente à Secretaria Municipal da Saúde, remetemos-lhe, em anexo, mensagem modificativa visando à complementação da justificativa inerente ao Projeto de Lei n.º 010/2019, o qual *Regulamenta o transporte de pacientes que necessitam de viagens a Porto Alegre/RS para tratamento médico, por meio de Vale-Saúde, a ser fornecido através da Secretaria Municipal da Saúde.*

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

MENSAGEM MODIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 010/2019, que *Regulamenta o transporte de pacientes que necessitam de viagens a Porto Alegre/RS para tratamento médico, por meio de Vale-Saúde, a ser fornecido através da Secretaria Municipal da Saúde,* propondo as alterações que passa a expor.

Fica alterada a JUSTIFICATIVA do Projeto de Lei n.º 010/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" J U S T I F I C A T I V A

Primeiramente, nos cabe esclarecer a natureza do referido vale saúde. O benefício proposto é caracterizado pelo fornecimento de passagens de ônibus aos pacientes que realizam protocolos de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, e que, em algum momento, necessitam de deslocamento para a capital do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de consultas especializadas e/ou tratamentos que não estão disponíveis em nosso Município.

A implantação do vale-saúde se deu para auxiliar o usuário a realização do tratamento médico e terapêutico de forma total, não obstando o deslocamento do paciente em função da eventual falta de recursos do cidadão. Segundo regulamentação federal, a base para que o Poder Público desenvolva um critério para que haja a disponibilização de transporte aos usuários do SUS em tratamento, vem da Resolução n.º 13, de 23 de fevereiro de 2017 (Ministério do Estado da Saúde), onde resta disposta a obrigatoriedade aqui disposta.

Ocorre que, além do transporte fornecido diretamente pelo Município, existe demanda supletiva de pacientes que precisam de deslocamento a Porto Alegre, motivo pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza passagens através do transporte intermunicipal, integralmente custeadas pelo Poder Público.

Visto isso, identificamos uma demanda superada, porém seguindo alguns preceitos legais para a sua concessão. O fornecimento do vale-saúde (transporte) aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, incluindo seus respectivos acompanhantes, se mostra necessária para possibilitar os deslocamentos a Porto Alegre – RS, no que tange ao Tratamento Fora do Domicílio de Erechim, conforme as especificações que seguem.

Destarte, destacamos os inúmeros atendimentos realizados através do TFD – Tratamento Fora de Domicilio, aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, integrantes da Rede Municipal de Atenção à Saúde (RAS) de Erechim. Por ocasião disso e, em razão de que a capital do Estado é considerada um centro de referência em serviços públicos de saúde (SUS) por sua capacidade instalada e resolutiva, esta municipalidade faz o transporte dos pacientes àquela Cidade, através de transporte próprio (advindo de Empresa terceirizada contratada), com periodicidade semanal, a fim de que os usuários realizem consultas e procedimentos.

Para tanto, o Município de Erechim acolhe a demanda dispondo de serviços de transporte com datas fixas, sendo limitadas a 3 (três) vezes por semana, em que os usuários podem se deslocar para a capital do Estado em se adequando as datas agendadas das consultas com as viagens. Ocorre que existem casos específicos que exigem uma diferenciação nas datas e horários dos deslocamentos, como nos casos de pacientes transplantados (em que o encaminhamento é feito a Porto Alegre), transporte diferenciado por patologia (Fibrose Cística, Autismo, Síndromes, ou outros quadros clínicos), dentre outros casos pontuais.

Destacamos que as passagens do Vale-Saúde são fornecidas aos pacientes com necessidades prementes acerca dos atendimentos na cidade de Porto Alegre/RS quando são dadas passagens de ônibus de linha regular quando as datas de exames e procedimentos não condizem com as datas e horários do ônibus próprio do Município que transporta os pacientes até a capital. Destarte, também, são fornecidas as passagens aos pacientes quando não existe mais lugar no transporte da prefeitura.

Ressaltamos que em nenhum momento vai haver a substituição do transporte que hoje é realizado pelo setor de transporte da Secretaria Municipal da Saúde pelo Vale-Saúde, uma vez que os pacientes que possuem demandas específicas, como a necessidade médica de viagens sem contato com outros pacientes, continuarão a ter o benefício do transporte em carros leves, conforme já vem ocorrendo desde o início do ano de 2017.

Ademais, a demanda de pacientes que usufruem das viagens à capital do Estado vem crescendo a cada dia, situação que desencadeou a necessidade da contratação de empresa especializada no transporte dos mesmos, junto com seus respectivos acompanhantes, em nada influenciando na rotina exercida pelos carros leves da saúde.

Diante disso, observamos a necessidade de instituição e regulamentação do "vale-saúde", que consiste na concessão de passagens a pacientes, junto com seus acompanhantes, para a

capital do Estado do Rio Grande do Sul, as quais se destinam ao atendimento de situações que não podem ser supridas pelo transporte a serviço do Município. Através do presente projeto, se definem as condições da concessão, que pressupõe análise prévia da equipe responsável pelo TFD – Tratamento Fora do Domicílio, tendo em vista, também, as condições de saúde do paciente e a agenda de Porto Alegre-RS.

Com o regulamento formalizado, tem-se a busca de um tratamento formal e igualitário aos usuários do Sistema Único de Saúde, os quais necessitam de amparo para a realização de tratamentos efetivos e amplamente curativos.

Ressaltamos que não existe a aplicação de recursos orçamentários neste projeto, uma vez que a aquisição do "vale-saúde" está formalizado através do Contrato Administrativo n.º 115/2018, firmado na data de 08 de fevereiro de 2018, entre o Município de Erechim e a Empresa Unesul de Transportes Ltda, sendo que os valores despendidos constam nas rubricas da Secretaria Municipal de Saúde no orçamento deste exercício de 2019.

Pelo exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto." (NR)

Erechim/RS, 26 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal